

# CESB – Confederação do Elo Social Brasil

CNPJ 08.573.345/0001-46

[www.elosocial.org.br](http://www.elosocial.org.br)

[www.socialcarceraria.org.br](http://www.socialcarceraria.org.br)



## *Projeto – Ética no Cárcere*

[www.elosocial.org.br/honrarias.html](http://www.elosocial.org.br/honrarias.html)

### **O M S - ORDEM DO MÉRITO DO ELO SOCIAL**





**PROJETO – ÉTICA NO CÁRCERE**  
**CESB – Confederação do Elo Social Brasil**  
**Comissão de Certificação de Comprometimento Social**  
CNPJ nº. 08.573.345/0001-46

**Instituição Responsável:** CESB - Confederação do Elo Social Brasil, instituição social sem fins lucrativos, criada nos termos dos incisos, XVII e XVIII, do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16, do Decreto Lei n. 678, de 06/11/1992, e das Leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ sob nº 08.573.345/0001-46, com Diretoria Nacional do Exercício de Cidadania sita na Capital de São Paulo, à Rua Cecília Bonilha, 147 – Pirituba – São Paulo – CEP 02919-000 – Fones 11 3977-0021.

**Instituição Federada e Coligada:** Elo Social Carcerária, instituição social sem fins lucrativos, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII, do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16 do Decreto Lei n. 678, de 06/11/1992, e das Leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ nº 08.449.157/0001-00, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Praça da Sé, 21 – 8º Andar – Conjunto 803 – CEP 01001-001 - Fone 11 3991-3803.

**Objetivo do Elo Social:** Embora a Constituição Brasileira dê aos homens o direito de exigir do Governo nas esferas Federal, Estadual e Municipal, uma política social justa, isto não o exime de dar sua parcela de colaboração naquilo que tem como referencia a solidariedade e o bem comum, consolidando assim o verdadeiro regime democrático.

O enfrentamento organizado da desigualdade social que gera a criminalidade através de iniciativas governamentais ou não governamentais é a forma mais eficiente de proteger grupos vulneráveis em condições básicas mínimas de sobrevivência.

**Ética – Definição:** O termo ético deriva do grego ethos (caráter, modo de ser de uma pessoa). Ética é um conjunto de valores morais e princípios que norteiam a conduta humana na sociedade. A ética serve para que haja um equilíbrio e bom funcionamento social, possibilitando que ninguém saia prejudicado. Neste sentido, a ética, embora não possa ser confundida com as leis, está relacionada com o sentimento de justiça social.

A ética é construída por uma sociedade com base nos valores históricos e culturais. Do ponto de vista da Filosofia, a Ética é uma ciência que estuda os valores e princípios morais de uma sociedade e seus grupos.

Cada sociedade e cada grupo possuem seus próprios códigos de ética. Num país, por exemplo, sacrificar animais para pesquisa científica pode ser ético. Em outro país, esta atitude pode desrespeitar os princípios éticos estabelecidos

Além dos princípios gerais que norteiam o bom funcionamento social, existe também a ética de determinados grupos ou locais específicos. Neste sentido, podemos citar: ética médica, ética de trabalho, ética empresarial, ética educacional, ética nos esportes, ética jornalística, ética na política, e porque não dentre outras a ética no sistema carcerário brasileiro.

Uma pessoa que não segue os princípios éticos de uma classe ou de uma sociedade a qual pertence é chamado de antiético, são pessoas que infringem as regras de conveniência social, que tem um mal-comportamento profissional que rompe valores que significam muito para as pessoas para proteger seus próprios interesses.

Você está numa guerra e descobre que seu melhor amigo é agente duplo? O que você faria? Do ponto de vista ético, pela amizade que tem, não contaria nada ao seu capitão. Mas, do ponto de vista das outras pessoas que podem morrer em razão do que ele faz você tem a obrigação de contar. Se não o fizer, estará sendo antiético no plano social, global.

Existe muita diferença entre ética e moral. Moral é tudo aquilo que você pode fazer (e não pode) dentro de um ambiente social. Tudo o que é imoral a gente relaciona com culpa. Ética é tudo aquilo que você consegue (ou não) fazer dentro de um ambiente social. Tudo que é antiético a gente relaciona com (ir) responsabilidade. É fácil perceber que uma pessoa antiética é uma pessoa irresponsável, sob seus atos.

**Objetivo do Projeto – Ética no Cárcere:** Embora ser ético não seja nenhuma virtude e sim obrigação, destacar os éticos dos não éticos e uma forma reconhecer o bom trabalho prestado por alguns para com a sociedade e o mal trabalho prestado por outros agentes carcerários menos comprometidos com os objetivos primordiais da ressocialização.

Quando uma pessoa é presa, todos os seus outros direitos que não são atingidos pela perda do direito de ir e vir devem ser mantidos. Desta forma, todos os seus direitos de cidadão como educação, saúde, assistência jurídica, trabalho (não sujeito ao regime da C.L.T.) e outros continuam sendo garantidos pelas leis brasileiras. Mesmo estando privado de liberdade o preso tem ainda direito a um tratamento humano, sem sofrer violência física ou moral.

Os direitos dos presos (e das presas) estão indicados na Constituição Federal e na Lei de Execuções Penais, lei que trata do direito dos presos e de sua integração à sociedade.

A Constituição em seu artigo 5º XLIX, assegura aos presos o respeito à integridade física e moral, e a Lei de Execuções Penais determina que o Estado tem obrigação e deverá prestar ao preso:

I – Assistência Material: fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas;

II - Assistência Saúde: atendimento médico, farmacêutico e odontológico, tanto preventivo, quanto curativo;

III - Assistência Jurídica: destinada àqueles que não possuem recursos para contratar um advogado;

IV - Assistência Educacional: o ensino do primeiro grau é obrigatório e é recomendada a existência de ensino profissional e a presença de bibliotecas nas unidades prisionais.

V - Assistência Social: deve amparar o preso conhecendo seus exames, acompanhando e auxiliando em seus problemas, promovendo sua recreação, providenciando a obtenção de documentos e amparando a família do preso. A assistência social também deve preparar o preso para o retorno à liberdade.

VI - Assistência Religiosa: os presos devem ter liberdade de culto e os estabelecimentos deverão ter locais apropriados para as manifestações religiosas. No entanto, nenhum interno será obrigado a participar de nenhuma atividade religiosa.

VII - Assistência ao egresso: orientação para reintegração em sociedade, concessão (quando necessário) de alojamento e alimentação por um prazo de dois meses e auxílio para a obtenção de um trabalho.

São ainda direitos dos presos:

Ser chamado pelo próprio nome; receber visita da família e amigos em dias determinados; escrever e receber cartas e ter acesso a meios de informações; ter acesso a trabalho remunerado (no mínimo  $\frac{3}{4}$  do salário mínimo); contribuir e ser protegido pela Previdência Social; ter acesso à reserva de dinheiro resultado de seu trabalho (este dinheiro fica depositado em caderneta de poupança e é resgatado quando o preso sai da prisão); ser submetido a uma distribuição adequada de tempo para o trabalho, o descanso e a recreação; ser protegido contra qualquer forma de sensacionalismo; ter conversas pessoais reservadas com seu advogado; ter igualdade de tratamento, a não ser no que se refere às exigências de individualização da pena; ter audiência especial com o diretor do estabelecimento prisional; poder se comunicar e enviar representação ou petição a qualquer autoridade, em defesa de seus direitos; receber anualmente da autoridade judiciária competente um atestado de pena a cumprir.

A responsabilidade em viabilizar todos estes direitos dos presos é do Estado que se faz representar pela figura do Agente Carcerário, independente do cargo que o mesmo ocupe afinal ser diretor de uma unidade prisional é nada mais nada menos que um cargo de confiança dado a um Agente Carcerário.

De nada vale a autoridade, se a razão não estiver ao seu lado, pois o fundamento da administração pública está atrelado na observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que estão insculpidos no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Não dá para agir com improbidade administrativa, negligência, imperícia, imprudência ou abuso de autoridade, sem infringir os pressupostos do citado art. 37 da CF, e, para isso, todas as instituições governamentais possuem uma corregedoria que tem como finalidade atuar na orientação, coordenação e execução de políticas voltadas à atividade correcional.

**Da Comissão de Certificação de Comprometimento Social:** Ciente da importância que tem o trabalho de ressocialização de apenados para toda a população brasileira resolve o Elo Social através de sua comissão específica destacar com os Certificados da Ordem do Mérito do Elo Social, Agentes Carcerários que de forma Ética estão desempenhando a verdadeira função que lhes cabe, ou seja, de exigir respeito de acordo com os rigores da lei e também de respeitar a todos de acordo com os rigores da mesma lei.

As honrarias foram distribuídas em três títulos específicos que serão registrados e outorgados pela Ordem do Mérito do Elo Social para conhecimento e reconhecimento das gerações vindouras.

Entende o Elo Social, ser de suma importância; a) O respeito ao direito do preso de se corresponder com o mundo exterior; b) A preservação da integridade física, da alimentação, dos atendimentos médicos e odontológicos; c) Do respeito, eficiência e edilidade no tratamento dos familiares em dia de visita, já que se nem os presos que estão condenados por infringirem a lei podem ser maltratados e desrespeitados, que dirá seus familiares que nada fizeram para merecer tratamentos desumanos.

**Da Expedição dos Certificados:** Serão expedidos sempre que um dos Agentes Carcerários se destacarem de forma ética por um dos comportamentos acima referendados, ocasião em que, lhes será enviado por correspondência primeiramente o Certificado provisório de “**Neófitus Laureum**”, posteriormente o de “**Zelator Laureum**” e finalmente o de “**Praticus Laureum**”.

#### **Das Solenidades de Outorgas Definitivas de Honrarias:**



**Da garantia Imunidade para os agraciados com certificados do Elo Social:** Os agraciados com os títulos da Ordem do Mérito do Elo Social, nos moldes em que consta do regimento interno da CESB, nunca serão representados ou processados pelo Elo Social sem antes lhes ser dada a oportunidade de se defender em processo ético e sigiloso da instituição.

Brasília 01 de Março de 2012

*Assinatura Digital*

CONFORME RGE. - CESB

<http://www.elosocial.org.br/assinatura-digital-jomateleno-ccesb-cesb.jpg>



**CESB - Confederação do Elo Social Brasil**  
Ipsíssimo Senhor Dr. Jomateleno dos Santos Teixeira  
Diretor Presidente OMS 001 1ª Região.  
E-mail: [leno@elosocial.org.br](mailto:leno@elosocial.org.br)

**“Movimento Passando o Brasil a Limpo”**

O MP é dotado de autonomia e independência funcional e destinado constitucionalmente à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, individuais e indisponíveis, tendo iniciativa exclusiva em algumas ações e a intervenção em outras, esta última poderá ter origem em uma representação da iniciativa privada, forma está adotada pelas instituições que compõem o Elo Social Brasil. (artigo 5º parágrafos, LXX - letra "b" e LXXIII da CF).

Missão nº. 06 – Não aceitamos verbas públicas para manter nossos objetivos sociais, já que entendemos ser praticamente impossível manter, independência do governo, combatendo a corrupção, omissão e negligência tendo suas atividades custeadas pelo governo.

Missão nº. 07 - Tomar a providência que todos os cidadãos gostariam de tomar e posteriormente um dia se orgulhar de tê-la tomado ou dela participado.

Missão nº. 08 – Apresentar de forma inovadora, solução para problemas sociais até então insolúveis politicamente.

Missão nº. 09 – Dar suporte, técnico, operacional, logístico e jurídico a todas as associações integrantes da Confederação do Elo Social Brasil, arcando com as despesas de:

a) – Folha de pagamento e encargos de todas as sedes regionais ou municipais do Elo Social.

b) – Contratar e remunerar toda mão de obra técnica operacional de profissionais liberais que atuam como instrutores ou como advogados, psicólogos, administradores de Empresas, engenheiros, contadores, assistentes sociais e outros.

c) – Fornecer todos os móveis, veículos, equipamentos e instalações bem como arcar com as despesas de manutenção dos mesmos.

d) – Arcar com despesas para com o consumo de Água, Energia Elétrica, Telefonia, Imposto predial e Taxas.

OBSV.; A responsabilidade acima vale apenas para as instituições criadas pelo Elo Social e não as que à ele vierem a se filiar.

Missão nº. 10 – Socializar as crianças e os jovens para que no futuro não tenhamos que ressocializar os adultos. Dr. Leno (02/01/08)

### *Assinatura Digital*

CONFORME RGE. - CESB

<http://www.elosocial.org.br/assinatura-digital-sidney-steomes-cesb.jpg>



**Supremo Tribunal de Ética da Ordem do Mérito do Elo Social**

Ipsíssimo Senhor Sidney Teixeira Ramalho

Diretor Presidente AMS 409 2ª Região.

E-mail: [sidney@elosocial.org.br](mailto:sidney@elosocial.org.br)